



PORTARIA Nº 04/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e segurança, considerando a incidência do COVID-19.

A **JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÓPEBA**, *Dra. Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo*, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Portaria Conjunta nº 945/PR/2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais”, **DECIDE**:

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 945/PR/2020, de 12/03/2020, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas em prol do público frequente ao Fórum da Comarca e dos servidores, estagiários, cedidos e terceirizados;

CONSIDERANDO a situação de pandemia da COVID-19 e a inexistência de vacina até o presente momento, bem como as orientações gerais do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ser público e notória a adoção de “*home office*” (teletrabalho) por diversas instituições públicas e privadas, em âmbito nacional e internacional;

CONSIDERANDO a existência de 02 (duas) notificações de casos suspeitos de COVID-19 na Comarca de Paraopeba, conforme noticiado pela imprensa local;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o cancelamento de todas as audiências designadas até o final do mês de março de 2020, inclusive as audiências de conciliação, ressalvando apenas o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único – As audiências nos processos que envolvem réus presos e designadas para o mês de março serão mantidas, salvo decisão em sentido contrário a ser proferida pelo Juízo em cada um dos respectivos processos;

Art. 2º – Determinar que a Secretaria da Comarca de Paraopeba/MG faça conclusão de todos os processos abarcados por esta Portaria para fins de redesignação dos atos, ficando determinado, desde já, que as audiências de conciliação e preliminares cujas pautas são geradas automaticamente por sistema e secretaria, deverão ser

Fabiana G. de Melo
Juiz



redesignadas mediante certidão nos autos e cópia da presente Portaria, independentemente de nova conclusão.

Art. 3º – Determinar que as partes, advogados e testemunhas já intimadas para os atos sejam comunicados via DJe e telefone, se for o caso, ou qualquer meio hábil, dispensando comparecimento ao Fórum nas audiências designadas até o final de março de 2020.

Art. 4º – Para as audiências de réu preso mantidas, deverá ser observado o disposto na Portaria Conjunta nº 945/PR/2020, de 12/03/2020, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com restrição de acesso ao público às dependências forenses, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Art. 5º – O acesso às dependências do Fórum da Comarca de Paraopeba ficará restrito aos operadores do direito, inclusive estagiários, partes e testemunhas regularmente intimadas para as audiências de réu preso.

Art. 6º – Os servidores, estagiários e terceirizados, poderão ser autorizados a trabalharem remotamente, na modalidade “home office”, em casos necessários e previamente autorizados.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraopeba, 16 de março de 2020.

Fabiano G. Juliano

Fabiano G. Juliano